

**PORTARIA Nº869 DE 15 DE JULHO DE 2024**

**Outorga a JOÃO CAETANO DE MELLO NETO, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Mirassol, para irrigação.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2222/2024, de 15 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 5315/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a JOÃO CAETANO DE MELLO NETO, CPF: 029.392.038-90, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Mirassol, com a finalidade de irrigação de 204,08 ha, das culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, girassol e pastagens, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Panteão, zona rural do Município de GAÚCHA DO NORTE/MT, na Unidade de

Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 1** (bombeamento mestre) nas coordenadas geográficas Lat.13°19'12,09"S Long.53°16'8,06"W, com vazão máxima de captação de 0,103991 m<sup>3</sup>/s (374,36m<sup>3</sup>/h ou 103,99 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento de 1 reservatório de 106.500 m<sup>3</sup> que fará a distribuição de água para 2 pivôs centrais totalizando uma área de 204,08 ha.

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas enquanto esta Portaria estiver vigente;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **20 de novembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Fica revogada Portaria nº 1.133 de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº28.129 de 23/11/2021.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

**VALMI SIMÃO DE LIMA**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação no Rio Mirassol

Coordenadas Geográficas: Lat.13°19'12,09"S Long.53°16'8,06"W. DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro   | 0,103991     | 10            | 13                 |
| Fevereiro | 0,103991     | 10            | 15                 |
| Março     | 0,103991     | 10            | 14                 |
| Abril     | 0,103991     | 6             | 27                 |
| Maiο      | 0,103991     | 24            | 28                 |
| Junho     | 0,103991     | 23            | 27                 |

| MÊS      | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho    | 0,103991     | 22            | 31                 |
| Agosto   | 0,103991     | 24            | 28                 |
| Setembro | 0,103991     | 24            | 27                 |
| Outubro  | 0,103991     | 18            | 19                 |
| Novembro | 0,103991     | 10            | 12                 |
| Dezembro | 0,103991     | 10            | 14                 |

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 17/07/2024 as 14:22:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **WUQTL4D5D** e o código CRC **23F2DADE**.